



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2023

PROCESSO nº 332/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, localizado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, , torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Portaria nº179 de 12 de setembro de 2022 e pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda, Cássio Wellington da Silva, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no **14 de dezembro de 2023, às 14hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, CEP 37.130-143.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto nº 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao> e em jornal de grande circulação.*

I – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 1.2. A estimativa de custo deste processo realizado pelo setor requisitante é de **R\$ 1.037.340,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar a pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

1

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes, via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do cabeçalho deste edital, aos cuidados da pregoeira, caso os envelopes não chegarem a tempo não serão considerados, portanto o Município de Alfenas fica isento de qualquer responsabilidade por eventuais desvios ou atrasos.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

2.4. Ficam impedidas de participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em **credenciar representantes** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar para habilitação, além do CRC os demais documentos que nele não constarem. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 7.1.

2

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.7.1.2 Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pela pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.11. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.12. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.13. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **Anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

3

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1. (a);
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4,2., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023, PROCESSO nº 332/2023
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

4

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- o valor unitário dos itens e total.
- um único preço para cada item;
- quanto ao prazo de entrega:

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os preços porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- apresentarem preços que tornem os preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua**

5

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inferiores ao limite estabelecido e previsto, Item II do presente Edital, apresentada pela administração;

c) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor do **MENOR PREÇO GLOBAL** e os das ofertas de até 10%(dez por cento) superiores ao do melhor desconto poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes que resultarão em menor preço, a partir da autora da proposta de menor desconto.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.14. A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido o **MENOR PREÇO** que resulte em preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.23. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, (que deverá assumir no lugar da primeira nas mesmas condições desta) para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023 PROCESSO 332/2023
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- certidão conjunta de prova de regularidade perante o INSS, com a Fazenda Nacional, compreendendo: – expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria

8

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- l) Declaração de Superveniência; Anexo XI;
- m) Declaração de Inexistência de Vínculo Anexo IX.
- n) Declaração de Ciência e Responsabilidade, Anexo X.
- o) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a comercialização de produtos de boa qualidade, similares ou iguais aos objetos deste edital, emitindo por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- p) Relatório emitido pelo Instituto Verificador de Circulação-IVC, o qual comprove que o veículo de circulação cotado possui grande circulação no Estado de Minas Gerais, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores a data da sessão de abertura das propostas.
- q) Declaração de Menor Aprendiz, Anexo VIII,

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos vigentes que dele constar.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem propostas com preços superiores aos estabelecidos, ou que os descontos resultarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão da pregoeira terá não efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão

10

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do cabeçalho das páginas deste edital.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1. Executar o objeto deste processo fielmente conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

10-2.Fornecer os serviços de modo a garantir que não haja descontinuidade no funcionamento destes;

10.3.Fornecer todos os serviços de mão-de-obra necessários à concretização das publicações dos atos oficiais, objeto deste termo de referência.

10-4.Manter a Administradora da Ata, informada quando houver mudança de endereço, e-mail de contato, telefone e demais dados que impliquem no bom gerenciamento deste Contrato;

10.5-Enviar quinzenalmente ao Setor de Licitações as notas fiscais com as demandas dos serviços prestados.

10-6.Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

10-7- Informar os telefones de contato, bem como o endereço de e-mail, para fins de acionamento de chamados e outros assuntos relativos a Ata de Registro de Preço.

10.8.Ocorrendo qualquer erro na publicação por culpa da detentora da ata, a mesma deverá republicar o texto com as devidas correções sem ônus a administradora da ata.

10.9.Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.

10.10. A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

11

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.1. A detentora da ata não poderá alterar os textos encaminhados pela administradora da ata.

XI OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 11.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 11.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 11.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

XII- DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Fazenda, após recebimento do processo concluído pela pregoeira e sua equipe de apoio.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os melhores descontos resultando em menores preços, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

Classificação Funcional P	Atividade
004.123.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
LOA 2023 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica– Despesa n.º107/2023 –Elemento da Despesa 33.90.39	

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento efetuado na medida dos serviços prestados, no prazo de até 21 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Setor Requisitante.

17.2- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada foi optante pelo Simples Nacional.

13

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.3- Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometem a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitados será contado a partir da data, em que tais impropriedades forem sanadas.

17.4-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na pagamento de até 21 dias após a liquidação da nota fiscal referente as publicações realizadas e atestadas pelo fiscal do Setor requisitante.

XVIII – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

18.1.Execução de serviço deverá ser realizada por 12 meses, não podendo ser prorrogado.

18.2.Realizar tão logo esteja assinado o instrumento de contrato os serviços de publicações.

18.3.A detentora da ata responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações do Setor de Licitações, que irá enviar o arquivo e este deverá sair no jornal de data subsequente.

18.4.As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio oficial, e-mail ou outro meio de comunicação.

18.5.Posteriormente a detentora da ata deverá encaminhar o exemplar do jornal em versão digital/impresso, por meio eletrônico.

18.6. IMPORTANTE: Juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, para fins de aprovação pelos servidores dos setores demandantes e pagamento dos serviços executados.

18.7.Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.

18.8.A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

XIX – PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

19.1. A Ata terá como responsáveis:

19.1.1.GESTOR DA ATA: Cássio Welligton da Silva

19.1.2. FISCAL DA ATA: Creuza de Fátima Ribeiro

19.1.3. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

19.1.4. Compete aos fiscais da ata acima identificados, a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do

14

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

19.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

19.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

19.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

19.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

19.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade das publicações dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

19.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

15

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

20.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

Anexo IX- Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo X- Declaração de Ciência e Responsabilidade.

Anexo XI- Declaração de Superveniência;

Anexo XII- Minuta do Contrato

20.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.10. Conforme orienta § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma

16

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

20.12. O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.13. A pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 01 de dezembro de 2023

Cassio Wellington da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PROJETO BÁSICO

SOLICITAÇÃO n.º 248/2023

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/9

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Fazenda, para atender a Prefeitura do Município de Alfenas.

3. FINALIDADE:

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda se justifica em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de Alfenas-MG.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA:

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.06.05 – função 04 - subfs. 123, Prog. Ppa 2021/2024 nº: 0001 – Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
004.123.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
LOA 2023 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica– Despesa n.º107/2023 –Elemento da Despesa 33.90.39	

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

18

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO:

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto o valor anual de **R\$ 1.037.340,00** (um milhão, trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais), a execução do serviço será de forma parcelada por 12 meses, após assinatura do contrato.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

10.1. Execução de serviço deverá ser realizada por 12 meses, não podendo ser prorrogado.

10.2. Realizar tão logo esteja assinado o instrumento de contrato os serviços de publicações.

10.3. A detentora da ata responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações do Setor de Licitações, que irá enviar o arquivo e este deverá sair no jornal de data subsequente.

10.4. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio oficial, e-mail ou outro meio de comunicação.

10.5. Posteriormente a detentora da ata deverá encaminhar o exemplar do jornal em versão digital/impresso, por meio eletrônico.

10.6. IMPORTANTE: Juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, para fins de aprovação pelos servidores dos setores demandantes e pagamento dos serviços executados.

10.7. Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.

10.8. A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e cruza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

Alfenas, 18 Outubro de 2023.

Cassio Wellington da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO n.º 248/2023

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1-ESCOPO:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

2-META FISICA- VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2-1.Os atos oficiais deverão ser publicados nos jornais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos serviços
01	1.500	CM/COL	Publicação de Atos oficiais Diário Oficial de Minas Gerais Formato padrão adotado pelo Diário Oficial de Minas Gerais
02	3.000	CM/COL	Publicação de Atos oficiais Diário Oficial da União Formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União
03	4.000	CM/COL	Publicação no padrão mínimo exigido pelo jornal, com tiragem mínima de 10.000 exemplares, com comprovação através do IVC - Índice Verificador de Circulação
04	700	CM/COL	Publicação de Atos oficiais no Jornal dos Lagos (Jornal do Município de Alfenas-MG), Formato padrão adotado pelo Jornal dos Lagos.

3- PERIODICIDADE E VEICULAÇÃO:

3-1.Será encaminhado por email por um servidor do Município, o extrato da publicação, informando em qual (s) jornal (s) deverá (ão) ser publicados.

3.2.As informações contidas no extrato não poderão ser alteradas sem que haja anuência do servidor responsável.

4- PRAZO PARA VEICULAÇÃO:

4-1.Próxima edição aberta para publicação, imediatamente, após o dia de encaminhamento para veiculação.

5- COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:

20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5-1. Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.

5.2.A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

6- PERÍODO DA ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6-1.Será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

7- FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1.Execução de serviço deverá ser realizada por 12 meses, não podendo ser prorrogado.

7.2.Realizar tão logo esteja assinado o instrumento de contrato os serviços de publicações.

7.3.A detentora da ata responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações do Setor de Licitações, que irá enviar o arquivo e este deverá sair no jornal de data subsequente.

7.4.As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio oficial, e-mail ou outro meio de comunicação.

7.5.Posteriormente a detentora da ata deverá encaminhar o exemplar do jornal em versão digital/impresso, por meio eletrônico.

7.6. IMPORTANTE: Juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, para fins de aprovação pelos servidores dos setores demandantes e pagamento dos serviços executados.

7.7.Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.

7.8.A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

8- INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS:

8-1.Poderão ser objeto das publicações: extratos de licitações de todas as modalidades, extrato de contrato, extrato de concurso, convocação de aprovados em concurso, e todos as demais necessidades que poderão surgir no Município.

9- CONDIÇÕES ESPECIAIS:

9-1. O executor dos serviços deverá realizar também, a divulgação gratuita junto a um banco de licitações públicas da internet, de todas as matérias encaminhadas para publicação oficial.

10- ESTIMATIVA DESPESA:

13-1.Estima-se para o exercício financeiro de 2023, os dispêndios no valor estimado **R\$ 1.037.340,00**(um milhão, trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

21

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

11- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 11-1. Executar o objeto deste processo fielmente conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.
- 11-2. Fornecer os serviços de modo a garantir que não haja descontinuidade no funcionamento destes;
- 11-3. Fornecer todos os serviços de mão-de-obra necessários à concretização das publicações dos atos oficiais, objeto deste termo de referência.
- 11-4. Manter a Administradora da Ata, informada quando houver mudança de endereço, e-mail de contato, telefone e demais dados que impliquem no bom gerenciamento deste Contrato;
- 11-5. Enviar quinzenalmente ao Setor de Licitações as notas fiscais com as demandas dos serviços prestados.
- 11-6. Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 11-7. Informar os telefones de contato, bem como o endereço de e-mail, para fins de acionamento de chamados e outros assuntos relativos a Ata de Registro de Preço.
- 11-8. Ocorrendo qualquer erro na publicação por culpa da detentora da ata, a mesma deverá republicar o texto com as devidas correções sem ônus a administradora da ata.
- 11-9. Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.
- 11-10. A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).
- 11-11. A detentora da ata não poderá alterar os textos encaminhados pela administradora da ata.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 12.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 12.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 12.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Ata terá como responsáveis:
 - 13.1.1. GESTOR DA ATA: Cássio Welligton da Silva
 - 13.1.2. FISCAL DA ATA: Creuza de Fátima Ribeiro
 - 13.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
 - 13.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

22

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

13.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

13.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

13.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

13.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

13.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento efetuado na medida dos serviços prestados, no prazo de até 21 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Setor Requisitante.

14.2- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada foi optante pelo Simples Nacional.

14.3- Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometem a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitados será contado a partir da data, em que tais impropriedades forem sanadas.

14.4-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na pagamento de até 21 dias após a liquidação da nota fiscal referente as publicações realizadas e atestadas pelo fiscal do Setor requisitante.

15- JUTIFICATIVA DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS

15.1.JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL- tratam-se de serviços que recomendam-se a sua aglutinação por se tratarem de serviços relacionados as publicações de atos oficiais, seja em diários oficiais do Estado de Minas Gerais ou da União seja em jornal de grande círculo. 15.2.O julgamento por menor preço global em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversas atas, o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços de publicações dos atos oficiais, principalmente os avisos de editais, uma vez que poderia ocorrer de uma empresa realizar a publicação no jornal e outra não publicar na mesma data o mesmo aviso

23

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

no diário oficial do estado ou da união, prejudicando todo processo licitatório em razão do prazo de publicidade.

15.3.O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra detentora da ata iria ocasionar a interrupção e atrasos nos processos licitatórios, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

15.4. Tal exigência não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que a futura detentora da ata detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

15.5.A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços relacionados, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

Alfenas, 18 Outubro de 2023.

Cassio Wellington da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO nº.248/2023
Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

A N E X O I I

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V.Total
01	1.500	Serv/cm/col	Publicação de Atos oficiais Diário Oficial de Minas Gerais. Formato padrão adotado pelo Diário Oficial de Minas Gerais	189,70	284.550,00
02	3.000	Serv/cm/col	Publicação de Atos oficiais Diário Oficial da União. Formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União	103,00	309.000,00
03	4.000	Serv/cm/col	Publicação no padrão mínimo exigido pelo jornal, com tiragem mínima de 10.000 exemplares, com comprovação através do IVC - Índice Verificador de Circulação	98,40	393.600,00
04	700	Serv/cm/col	Publicação de Atos oficiais no Jornal dos Lagos (Jornal do Município de Alfenas-MG). Formato padrão adotado pelo Jornal dos Lagos.	71,70	50.190,00
VALOR GLOBAL					1.037.340,00

PESQUISA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS:

Item	Especificação	Orç.01	Orç.02	Orç.03	Media
01	Publicação de Atos oficiais Diário Oficial de Minas Gerais Formato padrão adotado pelo Diário Oficial de Minas Gerais	RS 179,00	RS 192,00	RS 198,00	RS 189,70
02	Publicação de Atos oficiais Diário Oficial da União Formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União	RS 99,00	RS 105,00	RS 105,00	RS 103,00
03	Publicação no padrão mínimo exigido pelo jornal, com tiragem mínima de 10.000 exemplares, com comprovação através do IVC - Índice Verificador de Circulação	RS 102,00	RS 95,00	RS 98,00	RS 98.40
04	Publicação de Atos oficiais no Jornal dos Lagos (Jornal do Município de Alfenas-MG), Formato padrão adotado pelo Jornal dos Lagos.	RS 65,00	RS 80,00	RS 70,00	RS 71,70

Alfenas, 18 Outubro de 2023.

Cassio Wellington da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

25

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO BÁSICOANEXO À SOLICITAÇÃO n.º 248/2023.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1-Objeto:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

2-Reconheço a situação de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 248/2023, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

2. Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas, 18 Outubro de 2023.

Cassio Wellington da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II

PREGÃO Nº 084/2023
PROCESSO Nº 332/2023

A Prefeitura Municipal de Alfenas,

Prezados Senhores, apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas I, através do **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos do edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V.Total
01	1.500	Serv/cm/col	Publicação de Atos oficiais Diário Oficial de Minas Gerais. Formato padrão adotado pelo Diário Oficial de Minas Gerais	R\$	R\$
02	3.000	Serv/cm/col	Publicação de Atos oficiais Diário Oficial da União. Formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União	R\$	R\$
03	4.000	Serv/cm/col	Publicação no padrão mínimo exigido pelo jornal, com tiragem mínima de 10.000 exemplares, com comprovação através do IVC - Índice Verificador de Circulação	R\$	R\$
04	700	Serv/cm/col	Publicação de Atos oficiais no Jornal dos Lagos (Jornal do Município de Alfenas-MG). Formato padrão adotado pelo Jornal dos Lagos.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL R\$					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ/Insc.Est.:

Endereço: Tel/Fax/Cel:

CEP: Cidade: UF:

E-mail (institucional/comercial): _____ (Informar o e-mail para agilizar a comunicação e envio de documentos relativos ao processo licitatório).

Declaramos que o e-mail aqui indicado poderá ser usado para envio de nota de empenho, da ata, Notificação de penalidade, Ata de Registro de Preço, Termo da ata ou outro documento qualquer oriundo deste processo licitatório por parte da

27

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Contratante, ficando desde já autorizado pela contratada o envio de tais documentos através do e-mail indicado acima.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco (nome/nº Banco): Agência (Nº da Ag.): C/C:

PIX:

Obs.: Os dados bancários serão utilizados para futuros pagamentos e deverão ser a da empresa licitante.

CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, tais como e sem se limitar a lucros, impostos, taxas, taxas de administração, frete, seguros, carregamento e descarregamento e quaisquer outras despesas ou custas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Declaramos, também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratada.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO):

NOME:

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE: UF:

CPF: CARGO/FUNÇÃO TEL/FAX/CELULAR

RG: ÓRGÃO EXPEDIDO:

NATURALIDADE: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: E-MAIL:

LOCAL E DATA

**EMPRESA: NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF/IDENTIDADE:
CARGO:**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº084/2023 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 084/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023

PROCESSO Nº 332/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023.

VALIDADE: ATE XX/XX/XXXX.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2023, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, localizado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, através do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, Cássio Wellington da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 084/2023 para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Pregão e Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 332/2023, RESOLVE Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas., através **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 084/2023, autorizado no processo licitatório n.º 332/2023. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) item(s), conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....) a ser gasto em período de 12 meses, com o desconto conforme abaixo:

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Execução de serviço deverá ser realizada por 12 meses, não podendo ser prorrogado.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade o fato de ter Preços Registrados, não obriga o município a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de

32

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) descontos que resultaram nos preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº084/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 084/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de registro de preços anexa ao Pregão Presencial nº 084/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - PERIODICIDADE E VEICULAÇÃO:

I.Será encaminhado por email por um servidor do Município, o extrato da publicação, informando em qual (s) jornal (s) deverá (ão) ser publicados.

II.As informações contidas no extrato não poderão ser alteradas sem que haja anuência do servidor responsável.

6- PRAZO PARA VEICULAÇÃO:

I.Próxima edição aberta para publicação, imediatamente, após o dia de encaminhamento para veiculação.

7- COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:

I Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.

II.A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

08 - DAS PENALIDADES

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

09 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

II- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

III- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

IV- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

V. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

VI. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

VII. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VIII. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

IX. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

34

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

X. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

XI. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XII. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

XIII Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XIV Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

XV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

XVI. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

XVII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

XVIII. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

XIX- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro

35

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





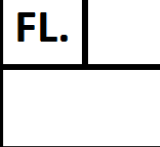
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br



de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional P	Atividade
004.123.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
LOA 2023 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica– Despesa n.º107/2023 –Elemento da Despesa 33.90.39	

13 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

I. Executar o objeto deste processo fielmente conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

II. Fornecer os serviços de modo a garantir que não haja descontinuidade no funcionamento destes;

III. Fornecer todos os serviços de mão-de-obra necessários à concretização das publicações dos atos oficiais, objeto deste termo de referência.

IV. Manter a Administradora da Ata, informada quando houver mudança de endereço, e-mail de contato, telefone e demais dados que impliquem no bom gerenciamento deste Contrato;

V. Enviar quinzenalmente ao Setor de Licitações as notas fiscais com as demandas dos serviços prestados.

VI. Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

VII- Informar os telefones de contato, bem como o endereço de e-mail, para fins de

36

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- acionamento de chamados e outros assuntos relativos a Ata de Registro de Preço.
- VIII. Ocorrendo qualquer erro na publicação por culpa da detentora da ata, a mesma deverá republicar o texto com as devidas correções sem ônus a administradora da ata.
- IX. Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.
- X. A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).
- XI. A detentora da ata não poderá alterar os textos encaminhados pela administradora da ata.

12 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- I. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- II. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- IV. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

- I - O pagamento efetuado na medida dos serviços prestados, no prazo de até 21 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Setor Requisitante.
- II- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada foi optante pelo Simples Nacional.
- III- Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometem a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitados será contado a partir da data, em que tais impropriedades forem sanadas.
- IV- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na pagamento de até 21 dias após a liquidação da nota fiscal referente as publicações realizadas e atestadas pelo fiscal do Setor requisitante.

15 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

- I- A Ata terá como responsáveis:
- GESTOR DA ATA: Cássio Welligton da Silva

37

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- FISCAL DA ATA: Creuza de Fátima Ribeiro
- II-Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- III-Compete aos fiscais da ata acima identificados, a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.
- IV. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal do Servidor Público.
- V A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VI O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;
- VII. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.
 - O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade das publicações dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.
 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 084/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - A Administração não está obrigada a adquirir todos os medicamentos cujos preços

38

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

Cassio Wellington da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

.....
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____
_____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do
disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-----CNPJ, -----, endereço -----
-----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local
Data
Assinatura

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Inexistência de Vinculo.

(Razão Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel

timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X

Declaração de Ciência e Responsabilidade.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos itens licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nºxxxx/2023,		
PREGÃO		
PRESENCIAL		Nº
084/2023,	PROCESSO Nº	
332/2023,	QUE FAZEM	
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE	E A	
ALFENAS(MG)	EMPRESA:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,	CNPJ	
/MF	sob	o
nºXXXXXXXXXXXX.		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023
PROCESSO Nº 332/2023
CONTRATO Nº xxxxxx/2022
VALIDADE: xxx(xxxxx)xxxx

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas(MG), inscrita no CNPJ sob nº 18. 243.220/0001-01, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARQUES FLORENÇO**, inscrito no CPF sob o nº CPF nº **069.451.526-17**, o qual delega poderes através da **Portaria nº 387/2021 ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, Cássio Wellington da Silva** e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXX-XX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXX, Bairro: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador do CPF Nº XXXXXXXXXXX-XX, RG nºXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente **Contrato**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 332/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

45

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se a este Contrato o Valor Total de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) .

CLÁUSULA TERCEIRA – PERIODICIDADE E VEICULAÇÃO:

I-Será encaminhado por email por um servidor do Município, o extrato da publicação, informando em qual (s) jornal (s) deverá (ão) ser publicados.

II-As informações contidas no extrato não poderão ser alteradas sem que haja anuência do servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA VEICULAÇÃO:

I-Próxima edição aberta para publicação, imediatamente, após o dia de encaminhamento para veiculação.

CLAUSULA QUINTA- COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:

I-Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.

II-A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA CONTRATADA:

- Executar o objeto deste processo fielmente conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.
- Fornecer os serviços de modo a garantir que não haja descontinuidade no funcionamento destes;
- Fornecer todos os serviços de mão-de-obra necessários à concretização das publicações dos atos oficiais, objeto deste termo de referência.
- Manter a Administradora da Ata, informada quando houver mudança de endereço, e-mail de contato, telefone e demais dados que impliquem no bom gerenciamento deste Contrato;
- Enviar quinzenalmente ao Setor de Licitações as notas fiscais com as demandas dos serviços prestados.
- Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- Informar os telefones de contato, bem como o endereço de e-mail, para fins de acionamento de chamados e outros assuntos relativos a Ata de Registro de Preço.

46

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

h)Ocorrendo qualquer erro na publicação por culpa da detentora da ata, a mesma deverá republicar o texto com as devidas correções sem ônus a administradora da ata.

i).Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.

j) A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

K) A detentora da ata não poderá alterar os textos encaminhados pela administradora da ata.

II - DO CONTRATANTE:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

c) Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

d) Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento efetuado na medida dos serviços prestados, no prazo de até 21 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Setor Requisitante.

II- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada foi optante pelo Simples Nacional.

III- Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometem a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitados será contado a partir da data, em que tais impropriedades forem sanadas.

IV-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na pagamento de até 21 dias após a liquidação da nota fiscal referente as publicações realizadas e atestadas pelo fiscal do Setor requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As Despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo para o **Exercício de 2023** e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

Classificação Funcional P	Atividade
004.123.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

47

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

**LOA 2023 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros -
pessoa jurídica– Despesa n.º107/2023 –Elemento da Despesa 33.90.39**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, de pleno direito: pela Administração, quando:

- a Detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a Detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

48

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

* No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

H) pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Ata terá como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DA ATA: Cássio Welligton da Silva

10.1.2. FISCAL DA ATA: Creuza de Fátima Ribeiro

10.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

49

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

10.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

10.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

10.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 332/2023, Pregão Presencial nº 084/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

I.Execução de serviço deverá ser realizada por 12 meses, não podendo ser prorrogado.

II.Realizar tão logo esteja assinado o instrumento de contrato os serviços de publicações.

III.A detentora da ata responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações do Setor de Licitações, que irá enviar o arquivo e este deverá sair no jornal de data subsequente.

IV.As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio oficial, e-mail ou outro meio de comunicação.

V.Posteriormente a detentora da ata deverá encaminhar o exemplar do jornal em versão digital/impreso, por meio eletrônico.

VI. IMPORTANTE: Juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impreso deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, para fins de aprovação pelos servidores dos setores demandantes e pagamento dos serviços executados.

VII.Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a detentora da ata deverá encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Alfenas, situado na Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, de Alfenas MG, CEP: 37.130-143, no mínimo 02 (dois) exemplares dos jornais onde constem as publicações.

VIII.A detentora da ata deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br e creuza.ribeiro@alfenas.mg.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no xxxxxxxxxxxxxxxx, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de xxxxxxxxxxxx(XXXX)**, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade(estado), xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Cassio Wellington da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

